

 **ARTHUR
RONAN DE
ALMEIDA
ALVES**
09/03/2026 18:36

 **ODAIR
WAGNER
GERALDO**
10/02/2026 10:09

 **RODRIGO
CESAR
MAURE**
10/02/2026 13:01

PARECER SOBRE BAIXA DE MATERIAIS PERMANENTES

O Presidente da Comissão de Exame de Material Permanente, **Arthur Ronan de Almeida Alves** e os membros **Odair Wagner Geraldo** e **Rodrigo Cesar Maure** no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GP nº 30, de 21 de fevereiro de 2025, passam a opinar sobre a baixa patrimonial dos materiais permanentes inservíveis objeto deste procedimento, como segue:

DO PROCESSO

Verificados nos autos os Laudos de Avaliação GQ-001, GQ-004, GQ-009 a GQ-017, bem como as informações da Coordenadoria de Manutenção (Doc. 16 e 17) acerca dos aparelhos de ar-condicionado e demais materiais destinados à doação, constata-se que a Seção de Patrimônio deste Egrégio Tribunal informou a existência de diversos mobiliários e equipamentos sem perspectiva de reutilização no âmbito das unidades administrativas.

Os bens elencados nos referidos laudos encontram-se atualmente armazenados tanto no Anexo de Barão Geraldo (Almoxarifado da 15ª Região) (Doc. 04).

O EXAME

Trata o presente procedimento da baixa de 583 (duzentos e noventa e sete) mobiliários em geral em desuso. Examinando-se os bens atinentes aos relatórios de históricos de tombos (doc.16), apurou-se o que segue:

Laudo de Avaliação GQ-01: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **irrecuperáveis**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: As cadeiras e poltronas relacionadas apresentam avarias estruturais e danos visíveis, tais como estofamento rasgado, mecanismos de ajuste inoperantes, rodízios



Além disso, mesmo aquelas que não apresentam danos aparentes encontram-se fora dos padrões ergonômicos atualmente definidos pela Área de Fisioterapia do Tribunal, os quais visam garantir condições adequadas de postura, apoio e regulagem, conforme as normas internas de saúde e segurança ocupacional.

Diante disso, tais bens não atendem mais aos requisitos mínimos de ergonomia e funcionalidade exigidos para o uso nas unidades administrativas, sendo inviável sua recuperação econômica ou reaproveitamento interno

Laudo de Avaliação GQ-04: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **ociosos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: Armários e Arquivos de madeiras, utilizado anteriormente para o arquivamento físico de processos judiciais e documentos administrativos. Com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a consequente eliminação do trâmite físico de processos, o mobiliário perdeu sua finalidade original, tornando-se obsoleto para as rotinas atuais do Tribunal.

Além disso, a manutenção desses arquivos ocupa espaço útil nas unidades, sem apresentar qualquer funcionalidade compatível com o modelo eletrônico de gestão processual atualmente adotado.

Laudo de Avaliação GQ-09: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **irrecuperáveis**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: danos estruturais irreparáveis, incluindo quebra, empenamento, ferrugem e outros, verificados nos bens identificados pelos respectivos números de tomo constantes do laudo.

Laudo de Avaliação GQ-10: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **irrecuperáveis**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: trata-se de mobiliários de madeira, MDF e aço utilizados por longo período em dependências deste Tribunal, encontrando-se atualmente em condições precárias de conservação e sem possibilidade de reaproveitamento funcional.

Constata-se desgaste acentuado nas superfícies, danos estruturais nas chapas e



e da exposição a condições ambientais desfavoráveis ao longo do tempo. Tais características evidenciam o desgaste natural pelo uso prolongado, tornando inviável a recuperação econômica ou o retorno desses bens ao uso administrativo.

Laudo de Avaliação GQ-11: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **ociosos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: Arquivos de aço com gavetas para pastas suspensas, utilizado anteriormente para o arquivamento físico de processos judiciais e documentos administrativos. Com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a consequente eliminação do trâmite físico de processos, o mobiliário perdeu sua finalidade original, tornando-se obsoleto para as rotinas atuais do Tribunal.

Além disso, a manutenção desses arquivos ocupa espaço útil nas unidades, sem apresentar qualquer funcionalidade compatível com o modelo eletrônico de gestão processual atualmente adotado.

Laudo de Avaliação GQ-12: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **irrecuperáveis**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: As cadeiras e poltronas relacionadas apresentam avarias estruturais e danos visíveis, tais como estofamento rasgado, mecanismos de ajuste inoperantes, rodízios quebrados e perda de estabilidade, o que compromete a segurança e o conforto do usuário. Além disso, mesmo aquelas que não apresentam danos aparentes encontram-se fora dos padrões ergonômicos atualmente definidos pela Área de Fisioterapia do Tribunal, os quais visam garantir condições adequadas de postura, apoio e regulagem, conforme as normas internas de saúde e segurança ocupacional.

Diante disso, tais bens não atendem mais aos requisitos mínimos de ergonomia e funcionalidade exigidos para o uso nas unidades administrativas, sendo inviável sua recuperação econômica ou reaproveitamento interno

Laudo de Avaliação GQ-13: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **antieconômicos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: Os bens em questão consistem em carrinhos metálicos utilizados para o transporte de autos processuais físicos entre as unidades judiciais e administrativas deste Tribunal.

Com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), houve eliminação do trâmite físico de processos, o que tornou tais equipamentos obsoletos e sem utilidade prática



Adicionalmente, os carrinhos apresentam início de processo de oxidação nas estruturas metálicas e sinais de desgaste decorrente do uso prolongado, o que compromete sua aparência e durabilidade, tornando antieconômica eventual recuperação.

Laudo de Avaliação GQ-14: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **antieconômicos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: circulador de ar apresenta desgaste decorrente do uso prolongado, com ruído excessivo, vibração anormal e redução significativa da eficiência de ventilação, além de sinais de oxidação e ressecamento de componentes plásticos e metálicos.

Em razão do tempo de utilização e das condições físicas observadas, o equipamento não atende mais aos padrões mínimos de funcionamento e segurança elétrica, sendo antieconômica sua recuperação diante do custo de manutenção e da disponibilidade de modelos mais eficientes e de menor consumo energético.

O estabilizador de tensão tornou-se obsoleto tecnicamente em virtude da evolução dos equipamentos eletrônicos modernos, que já incorporam fontes automáticas de comutação e proteção interna contra variações de tensão.

Além disso, o equipamento apresenta desgaste natural pelo uso prolongado, com ruído característico e falhas de funcionamento intermitentes, tornando-o inadequado para uso seguro com equipamentos de informática.

Laudo de Avaliação GQ-15: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **antieconômicos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: circulador de ar apresenta desgaste decorrente do uso prolongado, com ruído excessivo, vibração anormal e redução significativa da eficiência de ventilação, além de sinais de oxidação e ressecamento de componentes plásticos e metálicos.

Em razão do tempo de utilização e das condições físicas observadas, o equipamento não atende mais aos padrões mínimos de funcionamento e segurança elétrica, sendo antieconômica sua recuperação diante do custo de manutenção e da disponibilidade de modelos mais eficientes e de menor consumo energético.

O estabilizador de tensão tornou-se obsoleto tecnicamente em virtude da evolução dos equipamentos eletrônicos modernos, que já incorporam fontes automáticas de comutação e proteção interna contra variações de tensão.

Além disso, o equipamento apresenta desgaste natural pelo uso prolongado, com ruído característico e falhas de funcionamento intermitentes, tornando-o inadequado para uso



Laudo de Avaliação GQ-16: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **antieconômicos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **irrecuperáveis**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: trata-se de mobiliários de madeira, MDF e aço utilizados por longo período em dependências deste Tribunal, encontrando-se atualmente em condições precárias de conservação e sem possibilidade de reaproveitamento funcional.

Constata-se desgaste acentuado nas superfícies, danos estruturais nas chapas e divisórias, além de oxidação e comprometimento das ferragens, resultantes do uso contínuo e da exposição a condições ambientais desfavoráveis ao longo do tempo. Tais características evidenciam o desgaste natural pelo uso prolongado, tornando inviável a recuperação econômica ou o retorno desses bens ao uso administrativo.

Laudo de Avaliação GQ-17: os bens relacionados no referido laudo foram classificados como **ociosos**, tendo como fundamento para sua inservibilidade os seguintes fatores: Arquivos de aço com gavetas para pastas suspensas, utilizado anteriormente para o arquivamento físico de processos judiciais e documentos administrativos. Com a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a consequente eliminação do trâmite físico de processos, o mobiliário perdeu sua finalidade original, tornando-se obsoleto para as rotinas atuais do Tribunal.

Além disso, a manutenção desses arquivos ocupa espaço útil nas unidades, sem apresentar qualquer funcionalidade compatível com o modelo eletrônico de gestão processual atualmente adotado.

INFORMAÇÃO CM 055/2025 e 067/2025: Os aparelhos de ar-condicionado relacionados foram definidos como inservíveis, em condição antieconômica, por apresentarem mais de 10 anos de uso, ausência de funcionalidade, baixa eficiência e elevado consumo de energia.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise técnica realizada, os orçamentos apresentados, as condições físicas e operacionais dos bens e sua inequívoca inviabilidade de



patrimonial dos materiais permanentes avaliados, classificados como irrecuperáveis e/ou antieconômicos, conforme o caso, nos termos do artigo 5º do Ato Regulamentar GP nº 01/2023, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 16/2023, recomendando-se o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis para sua destinação adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos.

In verbis:

Art. 5º Para efeito desta norma, consideram-se:

(...)

VII – Material inservível: bens permanentes adquiridos para desenvolvimento e suporte das atividades institucionais que, com o decurso do tempo, deixaram de ser úteis ao órgão possuidor. Os bens inservíveis são classificados de acordo com sua situação física em:

a. ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado

b. recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

c. antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d. irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou cujo custo de recuperação supere cinquenta por cento do respectivo valor de mercado ou, ainda, cuja análise do custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

Campinas, 02 de Fevereiro de 2026



ARTHUR RONAN DE ALMEIDA ALVES

Presidente da Comissão

ODAIR WAGNER GERALDO

Membro da Comissão

RODRIGO CESAR MAURE

Membro Suplente da Comissão



PARECER SOBRE BAIXA DE MATERIAIS PERMANENTES

O Presidente da Comissão de Exame de Material Permanente, **Arthur Ronan de Almeida Alves** e os membros **Odair Wagner Geraldo** e **Rodrigo Cesar Maure** no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria GP nº 30, de 21 de fevereiro de 2025, passam a opinar sobre a baixa patrimonial dos materiais permanentes inservíveis objeto deste procedimento, como segue:

 **ARTHUR
RONAN DE
ALMEIDA
ALVES**
19/02/2026 14:25

 **RODRIGO
CESAR
MAURE**
19/02/2026 14:32

 **ODAIR
WAGNER
GERALDO**
19/02/2026 14:36

DO PROCESSO

Recebidos nos autos os Laudos de Vistoria o referentes aos veículos:

- 199507 – CITROEN C4L FEEL 173 FLEX AUT 18/19;
- 199510 - CITROEN C4L FEEL 173 FLEX AUT 18/19;
- 197960 - Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018;
- 192293 - Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018;
- 192298 - Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018;
- 192290 - Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018;
- 192283 - Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018;
- 192284 - Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018;
- 188849 –Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 188847 –Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 188842 –Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 188844 –Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 188850 –Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 188848 –Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 188851 - Citroen C4 Lounge Orine Aut;
- 172506 – Renault Fluence - 2014/2015;
- 172509 – Renault Fluence - 2014/2015;
- 172507 –Renault Fluence - 2014/2015;
- 172508 –Renault Fluence - 2014/2015;
- 164586 – Renault Fluence Dynamique;
- 164590 – Renault Fluence Dynamique;

- 164589 – Renault Fluence Dynamique;
- 164588 – Renault Fluence Dynamique;
- 155353 – Citroen C4 Pallas;
- 155349 – Citroen C4 Pallas;
- 155352 – Citroen C4 Pallas;
- 155351 - Citroen C4 Pallas;
- 143626 – TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX;
- 143625 – TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX;
- 143627 – TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX;
- 82166 – Microonibus;
- 101444 – CAMINHAO AGRALE EQUIPADO BAU EM ALUMINIO;
- 101445 - CAMINHAO AGRALE EQUIPADO BAU EM ALUMINIO; e
- 152499 - Furgão Boxer Peugeot.

Correspondentes aos documentos 3 a 36 Conforme verificado, os veículos avaliados encontram-se atualmente estacionados no Almoxarifado Central do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, situado no Anexo de Barão Geraldo e nas garagens dos Prédios Sede Administrativa e Judicial.

O EXAME

Trata o presente procedimento da baixa de 34 (trinta e quatro) veículos sem condições de uso. Examinando-se os bens atinentes aos relatórios de históricos de tombos, registro de manutenção dos veículos, orçamento para reparo das avarias e laudos emitidos pela Seção de Transportes, vinculado à Assessoria de Segurança Institucional (Docs. 3 a 36), apurou-se o que segue:

Laudo de Avaliação CITROEN C4L FEEL 173 FLEX AUT 18/19 (Doc. 3):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo CITROËN C4L FEEL 1.7 FLEX AUT, ano/modelo 2018/2019, placa FTL 8909, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 207.352 km rodados, evidenciando elevado desgaste estrutural e mecânico decorrente de uso intenso e prolongado, situação que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de

intervenções corretivas e preventivas.

1. Histórico de manutenção e elevado custo operacional

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com reparos, revisões e substituições de componentes, totalizando R\$ 73.646,63, distribuídos da seguinte forma:

2021: R\$ 2.803,62

2022: R\$ 15.602,48

2023: R\$ 18.313,97

2024: R\$ 2.580,36

2025: R\$ 34.346,20

Nota-se que apenas no exercício de 2025 os gastos atingiram o montante de R\$ 34.346,20, demonstrando agravamento do estado de conservação do bem e tendência de crescimento contínuo das despesas.

2. Veículo com maior custo de manutenção da frota

Adicionalmente, conforme informação constante no Documento 2, emitido pela Seção de Transporte, o automóvel em questão figura entre os veículos com maior custo de manutenção da frota do Tribunal, reforçando o entendimento de que sua permanência em operação gera impacto financeiro desproporcional e incompatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 60.329,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos anos (R\$ 73.646,63) já supera o próprio valor estimado do bem, evidenciando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para sua manutenção não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional não mais atende de forma

satisfatória às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, desgaste acentuado, histórico expressivo de despesas e custo de manutenção superior ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018 (Doc. 4):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo CITROËN C4 LOUNGE ORIGINE AUT, ano/modelo 2017/2018, placa GDU-0082, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 167.279 km rodados, evidenciando elevado desgaste estrutural e mecânico decorrente do uso prolongado, o que compromete gradativamente sua confiabilidade operacional e eleva a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com reparos, revisões e substituições de componentes, totalizando R\$ 32.301,76, distribuídos da seguinte forma:

2021: R\$ 962,01

2022: R\$ 11.420,45

2023: R\$ 6.913,00

2024: R\$ 2.655,30

2025: R\$ 10.351,00

O histórico demonstra que, mesmo com oscilações anuais, há recorrência de gastos expressivos, especialmente nos exercícios de 2022 e 2025, indicando tendência de aumento do custo operacional à medida que o veículo envelhece e acumula maior quilometragem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção continuada de veículos com quilometragem elevada implica maior incidência de falhas mecânicas, redução da eficiência no atendimento das demandas institucionais e incremento progressivo de despesas para manter o bem em condições mínimas de uso.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação passa a representar ônus administrativo relevante, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão patrimonial.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Assim, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos anos (R\$ 32.301,76) representa parcela significativa do valor de mercado do bem, evidenciando que sua continuidade em operação tende a demandar investimentos crescentes, com retorno operacional cada vez menor.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna elevado ou cujo desempenho operacional deixa de atender de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, desgaste acentuado e histórico relevante de despesas de manutenção — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018 (Doc. 5):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo CITROËN C4 LOUNGE ORIGINE AUT, ano/modelo 2017/2018, placa GIN-9435, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 140.568 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural compatível com o tempo de uso e com a quilometragem acumulada, circunstância que compromete gradativamente sua confiabilidade operacional e aumenta a frequência de intervenções corretivas.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de

componentes, totalizando:

- 2021: R\$ 3.879,46
- 2022: R\$ 8.134,61
- 2023: R\$ 11.834,78
- 2024: R\$ 11.944,72
- 2025: R\$ 18.088,71

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 53.882,28, valor extremamente significativo para um veículo com mais de sete anos de fabricação e elevado desgaste operacional.

Ressalta-se, ainda, a tendência clara de crescimento dos custos anuais, especialmente nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, demonstrando agravamento progressivo do estado de conservação do bem e incremento contínuo do custo de manutenção.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com elevado custo recorrente representa ônus desproporcional à Administração, sobretudo quando tais despesas comprometem a eficiência da gestão da frota e reduzem a racionalidade econômica da permanência do bem em operação.

Veículos com alto índice de reparos sucessivos tornam-se menos confiáveis para atendimento das necessidades institucionais, elevando riscos de indisponibilidade e gerando custos adicionais indiretos.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 53.882,28) já supera o próprio valor estimado de mercado do bem, evidenciando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional não mais atende de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, desgaste acentuado e despesas de manutenção superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut - 2017/2018 (Doc. 6):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo CITROËN C4 LOUNGE ORIGINE AUT, ano/modelo 2017/2018, placa GJV-12245, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 119.535 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que compromete gradativamente sua confiabilidade operacional e aumenta a necessidade de intervenções corretivas.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituição de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 1.395,58
- 2022: R\$ 1.014,80
- 2023: R\$ 7.615,00
- 2024: R\$ 20.613,07
- 2025: R\$ 4.914,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 35.552,45, valor expressivo para um veículo com elevado tempo de uso.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2024, no qual os gastos atingiram R\$ 20.613,07, demonstrando aumento abrupto dos custos de manutenção, compatível com agravamento do estado de conservação do bem e maior incidência de falhas mecânicas.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com histórico de reparos sucessivos e custos elevados implica ônus relevante à Administração, sobretudo quando tais despesas se tornam recorrentes e comprometem a eficiência da gestão da frota.

Veículos com desgaste acentuado tendem a apresentar maior indisponibilidade, menor confiabilidade e incremento progressivo de custos, gerando impacto negativo na continuidade dos serviços institucionais.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 35.552,45) representa parcela significativa do valor de mercado do bem, indicando que sua permanência em operação tende a demandar novos investimentos crescentes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna elevado ou cujo desempenho operacional deixa de atender de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, desgaste compatível com o tempo de uso e histórico relevante de despesas de manutenção — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação Micro-ônibus (Doc. 7):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo do tipo **Micro-ônibus**, ano de fabricação **2005**, placa **DBS-6109**, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido veículo apresenta atualmente **54.063 km rodados** e, apesar da quilometragem relativamente baixa, trata-se de bem com **mais de 20 anos de fabricação**, circunstância que evidencia obsolescência natural, desgaste por envelhecimento estrutural e dificuldade crescente na manutenção.

Ressalta-se, ainda, que, considerando o tempo de uso acumulado, verifica-se que a **vida útil do veículo já se encontra exaurida**, não sendo mais recomendável sua permanência em operação, sobretudo diante da elevação dos custos de manutenção e da redução de sua confiabilidade operacional.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o micro-ônibus acumulou despesas expressivas com reparos, revisões e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 11.999,19
- **2022:** R\$ 5.664,51
- **2023:** R\$ 28.104,28
- **2024:** R\$ 3.059,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de **R\$ 48.826,98**, valor extremamente relevante para um veículo com elevado tempo de uso e vida útil já ultrapassada.

Destaca-se, especialmente, o exercício de **2023**, no qual os gastos atingiram **R\$ 28.104,28**, demonstrando aumento expressivo de intervenções corretivas, compatível com agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com vida útil exaurida implica custos crescentes, maior risco

de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e necessidade recorrente de reparos sucessivos.

No caso de micro-ônibus, tais fatores assumem maior relevância, considerando a responsabilidade institucional com transporte seguro e contínuo, de modo que a permanência de veículo antigo e oneroso em operação representa risco administrativo e financeiro à Administração.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à **Tabela FIPE (fevereiro de 2026)**, o valor médio de mercado do veículo corresponde a **R\$ 45.801,00**.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos anos (**R\$ 48.826,98**) já supera o próprio valor estimado de mercado do bem, evidenciando situação típica de **antieconomicidade**, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do **Decreto nº 12.785/2025**, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — idade avançada, vida útil exaurida, obsolescência natural, histórico elevado de despesas e custos superiores ao valor de mercado — conclui-se que o micro-ônibus se enquadra como **bem inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação CAMINHÃO AGRALE EQUIPADO BAU EM ALUMINIO (Doc. 8):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Caminhão Agrale equipado com baú em alumínio, ano de fabricação 2006, placa DMN0I99, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido veículo apresenta atualmente 125.898 km rodados e, considerando seu tempo de fabricação superior a 18 anos, evidencia desgaste estrutural e mecânico compatível com o uso prolongado e com a obsolescência natural.

Ressalta-se, ainda, que, diante da idade avançada do bem, verifica-se que sua vida útil já se encontra exaurida, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e torna desaconselhável sua permanência em uso contínuo pela Administração.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o caminhão acumulou despesas expressivas com reparos, revisões e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 9.219,65
- **2022:** R\$ 9.910,90
- **2023:** R\$ 8.282,66
- **2024:** R\$ 7.769,96
- **2025:** R\$ 4.192,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 39.375,17, valor significativo para um veículo com vida útil ultrapassada e elevado desgaste operacional.

Observa-se que os custos permaneceram elevados e recorrentes ao longo dos anos, demonstrando a necessidade constante de intervenções corretivas, compatível com o envelhecimento do bem e a perda progressiva de eficiência.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com vida útil exaurida implica custos crescentes, maior risco de falhas mecânicas e indisponibilidade operacional, além da dificuldade de reposição de peças e do aumento da frequência de reparos.

No caso de veículo utilitário pesado, como caminhão equipado com baú, tais fatores são ainda mais relevantes, uma vez que se exige plena confiabilidade para atendimento das demandas logísticas institucionais.

Dessa forma, a permanência do bem em operação representa ônus desproporcional à

Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 44.807,00.

Assim, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 39.375,17) representa parcela substancial do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização tende a demandar investimentos adicionais relevantes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do **Decreto nº 12.785/2025**, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — idade avançada, vida útil exaurida, desgaste estrutural, histórico elevado de despesas e custos expressivos em relação ao valor de mercado — conclui-se que o caminhão se enquadra como **bem inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX (Doc. 9):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo **TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX**, ano de fabricação **2011**, placa **DMN5H02**, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente **125.898 km rodados** e, considerando seu tempo de fabricação superior a 13 anos, evidencia desgaste mecânico e estrutural compatível com o uso prolongado e com a obsolescência natural.

Ressalta-se que, diante da idade do bem, verifica-se que sua **vida útil encontra-se em fase avançada**, com tendência de aumento progressivo da necessidade de manutenções corretivas, o que compromete sua confiabilidade operacional e impacta diretamente a economicidade da frota.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 3.691,86
- **2022:** R\$ 7.438,07
- **2023:** R\$ 16.879,58
- **2024:** R\$ 3.837,69
- **2025:** R\$ 10.642,44

O somatório das despesas no período perfaz o montante de **R\$ 42.489,64**, valor expressivo para um veículo com idade avançada e elevado desgaste operacional.

Destaca-se, especialmente, o exercício de **2023**, no qual os gastos atingiram **R\$ 16.879,58**, demonstrando aumento significativo nas intervenções corretivas, compatível com agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com tempo elevado de uso implica maior incidência de falhas mecânicas, custos recorrentes e redução da confiabilidade para atendimento das demandas institucionais.

Ainda que se trate de modelo reconhecido pela durabilidade, o histórico de despesas demonstra que a permanência do veículo em operação tende a exigir investimentos adicionais relevantes, com retorno operacional progressivamente reduzido, contrariando os princípios da eficiência e economicidade administrativa.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à **Tabela FIPE (fevereiro de 2026)**, o valor médio de mercado do veículo corresponde a **R\$ 56.001,00**.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (**R\$ 42.489,64**) representa parcela substancial do valor de mercado do bem, indicando que a

continuidade de sua utilização tende a demandar investimentos adicionais relevantes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do **Decreto nº 12.785/2025**, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — idade avançada, vida útil em fase final, desgaste mecânico compatível e histórico relevante de despesas de manutenção — conclui-se que o veículo se enquadra como **bem inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação CAMINHÃO AGRALE EQUIPADO BAU EM ALUMINIO (Doc. 10):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Caminhão Agrale equipado com baú em alumínio, ano de fabricação 2006, placa DMN-0898, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido veículo apresenta atualmente 176.439 km rodados e, considerando seu tempo de fabricação superior a 18 anos, evidencia desgaste estrutural e mecânico compatível com o uso prolongado e com a obsolescência natural.

Ressalta-se, ainda, que, diante da idade avançada do bem, verifica-se que sua vida útil já se encontra exaurida, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e torna desaconselhável sua permanência em uso contínuo pela Administração.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o caminhão acumulou despesas expressivas com reparos, revisões e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 3.597,00

- 2022: R\$ 40.993,25
- 2023: R\$ 9.020,15
- 2024: R\$ 1.198,00
- 2025: R\$ 4.532,20

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 59.340,60, valor extremamente elevado para um veículo com vida útil ultrapassada.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2022, no qual os gastos atingiram R\$ 40.993,25, demonstrando aumento abrupto e expressivo dos custos de manutenção, compatível com agravamento do estado de conservação do bem e necessidade de intervenções corretivas de grande porte.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com vida útil exaurida implica custos crescentes, maior risco de falhas mecânicas e indisponibilidade operacional, além da dificuldade de reposição de peças e aumento da frequência de reparos.

No caso de veículo utilitário pesado, como caminhão equipado com baú, tais fatores são ainda mais relevantes, considerando a necessidade de plena confiabilidade para atendimento das demandas logísticas institucionais.

Dessa forma, a permanência do bem em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 44.807,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 59.340,60) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, evidenciando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Diante dos elementos apresentados — idade avançada, vida útil exaurida, quilometragem elevada, histórico de despesas superiores ao valor de mercado — conclui-se que o caminhão se enquadra como bem **inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX (Doc. 11):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX, ano de fabricação 2001, placa DMN-5708, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 283.938 km rodados e, considerando seu tempo de fabricação superior a 20 anos, evidencia acentuado desgaste mecânico e estrutural, decorrente do uso prolongado e intenso, bem como obsolescência natural incompatível com as atuais necessidades operacionais da Administração.

Ressalta-se, ainda, que, diante da idade avançada e da elevada quilometragem, verifica-se que a vida útil do veículo já se encontra plenamente exaurida, não sendo tecnicamente recomendável sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 3.610,18
- **2022:** R\$ 12.842,86
- **2023:** R\$ 7.098,90
- **2024:** R\$ 2.004,51
- **2025:** R\$ 2.105,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 27.661,45, valor significativo quando considerado o elevado tempo de uso do bem e sua condição de desgaste avançado.

Destaca-se o exercício de 2022, no qual os gastos atingiram R\$ 12.842,86, evidenciando a necessidade de intervenções corretivas relevantes, compatíveis com a deterioração progressiva do veículo.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com vida útil exaurida e quilometragem excessiva implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos recorrentes para manutenção mínima de funcionamento.

Ainda que os gastos anuais apresentem variações, a permanência de veículo com mais de duas décadas de uso representa ônus administrativo desproporcional, além de comprometer a eficiência e a confiabilidade da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 56.001,00.

Nesse contexto, observa-se que, embora o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 27.661,45) não ultrapasse o valor de mercado informado, a idade extrema, a quilometragem elevada e a vida útil exaurida indicam que a continuidade da utilização do bem tende a demandar novos investimentos relevantes, com retorno operacional reduzido e risco crescente de falhas.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo desempenho operacional não mais atende satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública ou cujo custo de manutenção se torna incompatível com a racionalidade administrativa.

Diante dos elementos apresentados — idade superior a 20 anos, quilometragem extremamente elevada, vida útil exaurida e histórico relevante de despesas de manutenção — conclui-se que o veículo se enquadra como **bem inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis

para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX (Doc. 12):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo TOYOTA COROLLA GLI 1.8 FLEX, ano de fabricação 2001, placa DMN-5714, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 249.427 km rodados e, considerando seu tempo de fabricação superior a 20 anos, evidencia desgaste mecânico e estrutural acentuado, decorrente do uso prolongado, além de obsolescência natural incompatível com as atuais necessidades operacionais da Administração.

Ressalta-se, ainda, que, diante da idade avançada e da elevada quilometragem, verifica-se que a vida útil do veículo já se encontra plenamente exaurida, não sendo tecnicamente recomendável sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 5.183,02
- 2022: R\$ 29.251,88
- 2023: R\$ 1.477,00
- 2024: R\$ 4.727,92
- 2025: R\$ 6.573,26

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 47.213,08, valor extremamente significativo para um veículo com mais de duas décadas de uso e elevado desgaste operacional.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2022, no qual os gastos atingiram R\$ 29.251,88, evidenciando necessidade de intervenções corretivas relevantes e de grande porte,

compatíveis com o agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com vida útil exaurida e quilometragem elevada implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos recorrentes para manutenção mínima de funcionamento.

A permanência de veículo com mais de 20 anos de fabricação representa ônus administrativo desproporcional, além de comprometer a eficiência e a confiabilidade da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 56.001,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 47.213,08) representa parcela substancial do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização tende a demandar novos investimentos relevantes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo desempenho operacional não mais atende satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública ou cujo custo de manutenção se torna incompatível com a racionalidade administrativa.

Diante dos elementos apresentados — idade superior a 20 anos, quilometragem elevada, vida útil plenamente exaurida e histórico expressivo de despesas de manutenção — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento, conforme os procedimentos regulamentares.

Laudo de Avaliação Furgão Boxer Peugeot(Doc. 13):

Trata-se de análise sobre a viabilidade de recuperação do veículo Peugeot Boxer 2.3 Furgão, ano 2013, placa DMN7451 pertencente ao patrimônio deste Tribunal. Foram apresentados três orçamentos para reparo do motor, envolvendo substituição de diversos componentes essenciais do sistema motopropulsor, com valores de R\$ 52.980,91, R\$

53.241,93 e R\$ 54.331,63 (Doc. 51).

Os serviços indicam necessidade de reconstrução completa do motor, com desmontagem, retífica e troca de peças internas e periféricas, caracterizando falha mecânica grave e desgaste acentuado.

A Tabela FIPE de fevereiro/2026 aponta valor médio de aproximadamente R\$ 82.383,00 para o modelo, de forma que a média de custo dos três orçamentos apresentados corresponde a cerca de 65% do valor de mercado, tornando o reparo antieconômico, sobretudo considerando o tempo de indisponibilidade, o risco de novos problemas e a redução da vida útil remanescente.

Ressalte-se, ainda, que o Decreto nº 12.785/2025, ao regulamentar o desfazimento de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal, define em seu art. 3º, inciso V, que são considerados irrecuperáveis os bens que não podem ser utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade de recuperação, sendo desaconselhável qualquer investimento adicional para sua restauração.

Diante desse enquadramento normativo, e considerando que o veículo demanda intervenção mecânica de grande porte, com custo elevado e retorno operacional incerto, conclui-se que a recuperação não se mostra viável do ponto de vista econômico e administrativo.

Assim, propõe-se o reconhecimento do veículo como bem irrecuperável, com a adoção das providências necessárias para baixa patrimonial e desfazimento, conforme legislação aplicável e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e gestão responsável dos recursos públicos.

Laudo de Avaliação Citroën C4 Pallas(Doc. 14):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Pallas, ano de fabricação 2012, placa FGL3A25, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 213.789 km rodados, evidenciando elevado desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e acarreta aumento significativo na necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, diante da elevada quilometragem e do tempo de uso superior a 12 anos, verifica-se que a vida útil do veículo encontra-se em fase final, com tendência de incremento progressivo dos custos de manutenção.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 5.541,84
- **2022:** R\$ 20.500,78
- **2023:** R\$ 19.359,89
- **2024:** R\$ 8.460,50
- **2025:** R\$ 12.594,36

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 66.457,37, valor extremamente elevado para um veículo com desgaste avançado.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2022 e 2023, nos quais os gastos superaram R\$ 20 mil e R\$ 19 mil, evidenciando necessidade recorrente de intervenções corretivas relevantes e agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 27.314,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 66.457,37) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso V, do referido Decreto define como irrecuperáveis os bens que não podem ser utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade de recuperação, sendo desaconselhável qualquer investimento adicional para sua restauração.

Diante dos elementos apresentados — **quilometragem elevada, vida útil em fase final, histórico expressivo de despesas e custos superiores ao valor de mercado** — conclui-se que o veículo se enquadra como **bem inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento.

Laudo de Avaliação Citroën C4 Pallas(Doc. 15):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Pallas, ano de fabricação 2012, placa FGL3022, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 210.986 km rodados, evidenciando elevado desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e acarreta aumento significativo na necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, diante da elevada quilometragem e do tempo de uso superior a 12 anos, verifica-se que a vida útil do veículo encontra-se em fase avançada, com tendência de incremento progressivo dos custos de manutenção.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 2.113,65
- 2022: R\$ 9.056,56
- 2023: R\$ 6.166,22
- 2024: R\$ 15.007,46
- 2025: R\$ 16.496,81

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 48.840,70, valor expressivo para um veículo com desgaste avançado e elevado tempo de uso.

Destaca-se, especialmente, o aumento significativo das despesas nos exercícios de 2024 e 2025, nos quais os gastos superaram R\$ 15 mil e R\$ 16 mil, evidenciando agravamento do estado de conservação do bem e necessidade crescente de intervenções corretivas.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 27.314,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 48.840,70) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso V, do referido Decreto define como irrecuperáveis os bens que não podem ser utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade de recuperação, sendo desaconselhável qualquer investimento adicional para sua restauração.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, vida útil em fase final, histórico relevante de despesas e custos superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento.

Laudo de Avaliação Citroën C4 Pallas(Doc. 16):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Pallas, ano de fabricação 2012, placa FGL3026, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 231.583 km rodados, evidenciando elevado desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e acarreta aumento significativo na necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, diante da elevada quilometragem e do tempo de uso superior a 12 anos, verifica-se que a vida útil do veículo encontra-se em fase final, com tendência de incremento progressivo dos custos de manutenção.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 3.814,11
- 2022: R\$ 19.234,77
- 2023: R\$ 14.698,47
- 2024: R\$ 9.391,83
- 2025: R\$ 9.064,95

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 56.204,13, valor extremamente elevado para um veículo com desgaste avançado e elevado tempo de uso.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2022 e 2023, nos quais os gastos atingiram R\$ 19.234,77 e R\$ 14.698,47, evidenciando necessidade recorrente de intervenções corretivas relevantes e agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 27.314,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 56.204,13) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para

manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso V, do referido Decreto define como irrecuperáveis os bens que não podem ser utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade de recuperação, sendo desaconselhável qualquer investimento adicional para sua restauração.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, vida útil em fase final, histórico expressivo de despesas e custos superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento.

Laudo de Avaliação Citroën C4 Pallas(Doc. 17):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Pallas, ano de fabricação 2012, placa FGL3027, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 250.890 km rodados, evidenciando elevado desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e acarreta aumento significativo na necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, diante da elevada quilometragem e do tempo de uso superior a 12 anos, verifica-se que a vida útil do veículo encontra-se em fase final, com tendência de incremento progressivo dos custos de manutenção.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e

substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 158,14
- 2022: R\$ 9.557,45
- 2023: R\$ 10.650,46
- 2024: R\$ 17.397,51
- 2025: R\$ 17.536,94

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 55.300,50, valor extremamente elevado para um veículo com desgaste avançado e elevado tempo de uso.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2024 e 2025, nos quais os gastos superaram R\$ 17 mil em cada ano, evidenciando agravamento do estado de conservação do bem e necessidade crescente de intervenções corretivas relevantes.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 27.314,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 55.300,50) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso V, do referido Decreto define como irrecuperáveis os bens que não podem ser utilizados para o fim a que se destinam, em razão da perda de suas características ou da inviabilidade de recuperação, sendo desaconselhável qualquer investimento adicional para sua restauração.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, vida útil em fase final, histórico expressivo de despesas e custos superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento.

Laudo de Avaliação Renault Fluence - 2014/2015 (Doc. 18):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence, ano/modelo 2014/2015, ano de fabricação 2014, placa FIL-4109, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 196.488 km rodados, evidenciando elevado desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e acarreta aumento significativo na necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, diante da elevada quilometragem e do tempo de uso superior a 10 anos, verifica-se que a vida útil do veículo encontra-se em fase avançada, com tendência de incremento progressivo dos custos de manutenção.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 1.192,43
- 2022: R\$ 5.602,30

- 2023: R\$ 6.263,78
- 2024: R\$ 19.050,69
- 2025: R\$ 2.907,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 35.016,20, valor expressivo para um veículo com elevado desgaste operacional.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2024, no qual os gastos atingiram R\$ 19.050,69, evidenciando aumento abrupto dos custos de manutenção e necessidade de intervenções corretivas relevantes, compatíveis com agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 39.414,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 35.016,20) representa parcela substancial do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização tende a demandar novos investimentos relevantes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, vida útil em fase avançada, histórico relevante de despesas e custos expressivos em relação ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento.

Laudo de Avaliação Renault Fluence - 2014/2015 (Doc. 19):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence, ano/modelo 2014/2015, ano de fabricação 2014, placa FIL-4110, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 251.426 km rodados, evidenciando elevado desgaste mecânico e estrutural decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e acarreta aumento significativo na necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, diante da elevada quilometragem e do tempo de uso superior a 10 anos, verifica-se que a vida útil do veículo encontra-se em fase final, com tendência de incremento progressivo dos custos de manutenção.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 1.833,57
- 2022: R\$ 3.329,69
- 2023: R\$ 2.524,00
- 2024: R\$ 18.497,47

- 2025: R\$ 20.558,83

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 46.743,56, valor extremamente elevado para um veículo com desgaste avançado e elevado tempo de uso.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2024 e 2025, nos quais os gastos superaram R\$ 18 mil e R\$ 20 mil, evidenciando aumento abrupto e recorrente dos custos de manutenção, compatível com agravamento do estado de conservação do bem e necessidade crescente de intervenções corretivas relevantes.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica aumento da frequência de falhas mecânicas, maior indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 39.414,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 46.743,56) já supera o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência

energética ou obsolescência

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, vida útil em fase avançada, histórico relevante de despesas e custos expressivos em relação ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem **inservível**, classificado como **antieconômico**, sendo recomendável sua retirada da frota e adoção das providências administrativas cabíveis para desfazimento.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut (Doc. 20):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa FLA-5317, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 136.892 km rodados, evidenciando desgaste mecânico compatível com o uso prolongado e a quilometragem acumulada, circunstância que compromete gradativamente sua confiabilidade operacional e tende a aumentar a frequência de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, apesar de não se tratar de veículo extremamente antigo, a elevada quilometragem e o tempo de uso já indicam que o bem se encontra em fase avançada de utilização, com tendência de perda de rendimento e incremento de custos futuros.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 756,66
- 2022: R\$ 2.989,44
- 2023: R\$ 7.503,00
- 2024: R\$ 2.738,00
- 2025: R\$ 2.137,66

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 16.124,76.

Ainda que os valores não ultrapassem o valor de mercado do bem, verifica-se a ocorrência de intervenções corretivas relevantes, especialmente no exercício de 2023, demonstrando tendência de aumento de custos à medida que o veículo envelhece e acumula maior quilometragem.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada implica maior incidência de falhas mecânicas, redução da confiabilidade operacional e custos progressivos para conservação mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação tende a representar ônus crescente à Administração, especialmente quando comparada à possibilidade de renovação da frota com veículos de maior eficiência e menor custo de manutenção.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, considerando a depreciação natural, a quilometragem significativa e a tendência de incremento de gastos com manutenção, conclui-se que a continuidade de sua utilização poderá acarretar custos desproporcionais em relação à utilidade e ao retorno operacional do bem.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, desgaste progressivo e tendência de aumento de despesas — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Renault Fluence Dynamique(Doc. 21):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence Dynamique, ano de fabricação 2013, placa FRX 0343, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 296.127 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural extremamente acentuado, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem elevada e tempo de uso superior a 10 anos tendem a demandar reparos sucessivos, com aumento progressivo das despesas de manutenção, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 6.323,44
- 2022: R\$ 10.274,77
- 2023: R\$ 14.511,70
- 2024: R\$ 5.469,44
- 2025: R\$ 29.890,56

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 66.469,91, valor extremamente elevado para um veículo desta categoria e com desgaste avançado.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2025, no qual os gastos atingiram R\$ 29.890,56, evidenciando aumento abrupto e expressivo dos custos de manutenção, compatível

com agravamento do estado de conservação do bem e necessidade de intervenções corretivas relevantes.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem extremamente elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 38.452,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 66.469,91) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem extremamente elevada, tempo prolongado de uso, histórico expressivo de despesas e custos superiores ao valor de mercado —

conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Renault Fluence Dynamique(Doc. 22):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence Dynamique, ano de fabricação 2013, placa FTH-3722, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 219.559 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural acentuado, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com tempo de uso superior a 10 anos e quilometragem elevada tendem a demandar reparos sucessivos, com aumento progressivo das despesas de manutenção, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- 2021: R\$ 6.684,35
- 2022: R\$ 9.533,99
- 2023: R\$ 14.439,71
- 2024: R\$ 17.189,15
- 2025: R\$ 10.290,80

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 58.138,00, valor extremamente elevado para um veículo desta categoria e com desgaste avançado.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2023 e 2024, nos quais os gastos atingiram R\$ 14.439,71 e R\$ 17.189,15, evidenciando aumento expressivo e recorrente dos custos de manutenção, compatível com agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota

institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 38.452,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 58.138,00) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, tempo prolongado de uso, histórico expressivo de despesas e custos superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Renault Fluence Dynamique(Doc. 23):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence Dynamique, ano de fabricação 2014, placa FTP-5831, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 104.960 km rodados, evidenciando desgaste mecânico compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que tende a demandar manutenções corretivas de forma gradual ao longo dos anos.

Ressalta-se que, apesar do veículo possuir mais de 10 anos de fabricação, sua quilometragem encontra-se em patamar moderado quando comparada a outros veículos da frota, sendo necessária avaliação contínua quanto à sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 1.070,31
- **2022:** R\$ 7.758,48
- **2023:** R\$ 4.527,51
- **2024:** R\$ 2.172,18
- **2025:** R\$ 935,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 16.463,48, valor relativamente moderado para um veículo em operação regular.

Destaca-se o exercício de 2022, no qual os gastos atingiram R\$ 7.758,48, evidenciando intervenção corretiva mais relevante, porém sem recorrência de custos excessivos nos anos subsequentes.

2. Impacto na economicidade da frota

A manutenção de veículos com tempo elevado de uso exige acompanhamento constante, uma vez que a depreciação natural pode implicar aumento progressivo das despesas ao longo do tempo.

Entretanto, no caso em análise, os custos registrados permanecem compatíveis com a utilização do bem, não se verificando, até o momento, ônus desproporcional à Administração.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 38.452,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 16.463,48) representa parcela moderada do valor de mercado do bem, não ultrapassando seu valor residual e não caracterizando, no presente momento, situação típica de antieconomicidade.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que o veículo ainda apresenta custos compatíveis com seu valor de mercado, recomendando-se acompanhamento e reavaliação periódica quanto à sua permanência na frota.

Laudo de Avaliação Renault Fluence Dynamique(Doc. 24):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence Dynamique, ano de fabricação 2014, placa FUD-0284, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente **221.693 km rodados**, evidenciando desgaste mecânico e estrutural acentuado, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva gradativamente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem elevada e tempo de uso superior a 10 anos tendem a demandar reparos sucessivos, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 8.244,32
- **2022:** R\$ 2.411,91
- **2023:** R\$ 2.035,14
- **2024:** R\$ 6.915,34
- **2025:** R\$ 5.078,43

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 24.685,14, valor significativo para um veículo com elevado desgaste operacional.

Observa-se a ocorrência de gastos relevantes em 2021 e 2024, demonstrando necessidade recorrente de intervenções corretivas, compatíveis com o envelhecimento do bem e a perda progressiva de rendimento.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação tende a representar ônus crescente à Administração, especialmente considerando a necessidade de racionalização e renovação da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 38.452,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 24.685,14) representa parcela relevante do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização poderá demandar novos investimentos significativos, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, tempo prolongado de uso e histórico relevante de despesas — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Renault Fluence Dynamique(Doc. 25):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence Dynamique, ano de fabricação 2014, placa FUD-0284, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 298.333 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural extremamente acentuado, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a

necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem extremamente elevada e tempo de uso superior a 10 anos tendem a demandar reparos sucessivos, com aumento progressivo das despesas de manutenção, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 6.546,30
- **2022:** R\$ 10.466,74
- **2023:** R\$ 4.654,20
- **2024:** R\$ 14.440,08
- **2025:** R\$ 40.906,82

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 77.014,14, valor extremamente elevado para um veículo desta categoria e com desgaste avançado.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2025, no qual os gastos atingiram R\$ 40.906,82, evidenciando aumento abrupto e expressivo dos custos de manutenção, compatível com agravamento severo do estado de conservação do bem e necessidade de intervenções corretivas de grande porte.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem extremamente elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 38.452,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 77.014,14) já supera significativamente o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

Ressalta-se, ainda, que apenas o custo registrado em 2025 (R\$ 40.906,82) já ultrapassa o valor de mercado do veículo, reforçando a inviabilidade econômica de sua manutenção.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem extremamente elevada, tempo prolongado de uso, histórico expressivo de despesas e custos muito superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 26):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa FVI7C54, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 170.059 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural acentuado, decorrente do uso prolongado, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva gradativamente a necessidade de manutenções

corretivas.

Ressalta-se que veículos com tempo de uso superior a 10 anos e quilometragem elevada tendem a demandar reparos sucessivos, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 372,00
- **2022:** R\$ 9.651,00
- **2023:** R\$ 23.260,79
- **2024:** R\$ 6.615,23
- **2025:** R\$ 11.783,18 (*parcial*)

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 51.682,20, valor extremamente elevado para um veículo desta categoria e com desgaste avançado.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2023, no qual os gastos atingiram R\$ 23.260,79, evidenciando necessidade de intervenções corretivas relevantes e agravamento do estado de conservação do bem.

Ressalta-se, ainda, que o valor de 2025 encontra-se parcial, podendo elevar ainda mais o custo acumulado.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus crescente à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 51.682,20) já se aproxima significativamente do próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, tempo prolongado de uso, histórico expressivo de despesas e custos próximos ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Renault Fluence Dynamique(Doc. 27):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Renault Fluence Dynamique, ano de fabricação 2014, placa FXK-9659, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 291.772 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural extremamente acentuado, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem extremamente elevada e tempo de uso

superior a 10 anos tendem a demandar reparos sucessivos, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas relevantes com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 2.254,00
- **2022:** R\$ 4.626,42
- **2023:** R\$ 7.153,94
- **2024:** R\$ 11.235,49
- **2025:** R\$ 10.728,50

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 35.998,35, valor expressivo para um veículo com desgaste avançado.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2024 e 2025, nos quais os gastos superaram R\$ 11 mil e R\$ 10 mil, evidenciando necessidade crescente de intervenções corretivas relevantes, compatíveis com agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem extremamente elevada implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus crescente à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 38.452,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos

representa parcela substancial do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização tende a demandar novos investimentos relevantes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem extremamente elevada, tempo prolongado de uso e histórico relevante de despesas — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 28):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa FYZ-2024, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 111.510 km rodados, evidenciando desgaste mecânico compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que tem resultado em necessidade crescente de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, embora se trate de veículo relativamente recente, o histórico de despesas demonstra ocorrência de intervenções relevantes, com impacto direto na economicidade de sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos

cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 930,00
- **2022:** R\$ 1.225,00
- **2023:** R\$ 15.927,76
- **2024:** R\$ 8.534,18
- **2025:** R\$ 1.792,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 28.408,94, valor significativo para um veículo com tempo de uso relativamente reduzido.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2023, no qual os gastos atingiram R\$ 15.927,76, evidenciando necessidade de intervenções corretivas relevantes e possível agravamento do estado de conservação do bem.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com histórico de reparos expressivos e recorrentes implica aumento do risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para conservação mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação pode representar ônus crescente à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 28.408,94) representa parcela relevante do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização tende a demandar novos investimentos significativos, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — histórico relevante de despesas, intervenções corretivas expressivas e tendência de aumento de custos — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 29):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa FZR-0522, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 179.332 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural acentuado, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem elevada tendem a demandar reparos sucessivos, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 262,00

- **2022:** R\$ 9.864,13
- **2023:** R\$ 11.778,23
- **2024:** R\$ 6.359,09
- **2025:** R\$ 25.387,41

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 53.650,86, valor extremamente elevado para um veículo desta categoria.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2025, no qual os gastos atingiram R\$ 25.387,41, evidenciando aumento abrupto e expressivo dos custos de manutenção, compatível com agravamento do estado de conservação do bem e necessidade de intervenções corretivas relevantes.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 53.650,86) já supera o próprio valor estimado de mercado do bem, caracterizando situação típica de antieconomicidade, na qual os investimentos necessários para manter o veículo em funcionamento não se justificam frente ao valor residual e ao retorno operacional esperado.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, histórico expressivo de despesas e custos superiores ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 30):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo **Citroën C4 Lounge Origine Aut**, ano de fabricação **2017**, placa **GBT-7278**, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente **124.513 km rodados**, evidenciando desgaste mecânico compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que tende a aumentar gradativamente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, embora se trate de veículo relativamente recente, o histórico de despesas demonstra intervenções relevantes, com impacto direto na economicidade de sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 945,00
- **2022:** R\$ 5.410,05

- **2023:** R\$ 526,00
- **2024:** R\$ 10.272,72
- **2025:** R\$ 6.076,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 23.229,77, valor significativo para um veículo em operação regular.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2024, no qual os gastos atingiram R\$ 10.272,72, evidenciando necessidade de intervenções corretivas relevantes e possível tendência de aumento dos custos de manutenção.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para conservação mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação pode representar ônus crescente à Administração, especialmente diante da necessidade de racionalização e renovação da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 23.229,77) representa parcela relevante do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização poderá demandar novos investimentos significativos, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem

móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem significativa, histórico relevante de despesas e tendência de incremento de custos — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 31):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa GDK-9879, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 146.814 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural acentuado, decorrente do uso prolongado, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem elevada tendem a demandar reparos sucessivos, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 512,00
- **2022:** R\$ 4.623,00
- **2023:** R\$ 4.511,89
- **2024:** R\$ 13.716,28
- **2025:** R\$ 24.862,66

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 48.225,83, valor

extremamente elevado para um veículo desta categoria.

Destaca-se, especialmente, o expressivo aumento das despesas nos exercícios de 2024 e 2025, sendo que apenas em 2025 os gastos atingiram R\$ 24.862,66, evidenciando agravamento do estado de conservação do bem e necessidade de intervenções corretivas relevantes.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus desproporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à **Tabela FIPE (fevereiro de 2026)**, o valor médio de mercado do veículo corresponde a **R\$ 52.886,00**.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (**R\$ 48.225,83**) representa parcela substancial do valor de mercado do bem, aproximando-se significativamente de seu valor residual.

Tal situação caracteriza quadro típico de **antieconomicidade**, indicando que a continuidade de sua utilização tende a demandar novos investimentos relevantes, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência

energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, histórico expressivo de despesas e custos próximos ao valor de mercado — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 32):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa GDV-2533, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 113.800 km rodados, evidenciando desgaste mecânico compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que tende a aumentar gradativamente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, embora se trate de veículo relativamente recente, o histórico de despesas demonstra intervenções relevantes nos últimos exercícios, com impacto direto na economicidade de sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 993,50
- **2022:** R\$ 4.761,00
- **2023:** R\$ 550,00
- **2024:** R\$ 10.082,00
- **2025:** R\$ 13.596,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 29.982,50, valor significativo para um veículo em operação regular.

Destacam-se, especialmente, os exercícios de 2024 e 2025, nos quais os gastos

superaram R\$ 10 mil e R\$ 13 mil, evidenciando necessidade crescente de intervenções corretivas relevantes e tendência de aumento dos custos de manutenção.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com histórico recente de despesas elevadas implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para conservação mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação pode representar ônus crescente à Administração, especialmente diante da necessidade de racionalização e renovação da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 29.982,50) representa parcela relevante do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização poderá demandar novos investimentos significativos, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem significativa, histórico relevante de despesas e tendência de incremento de custos — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

CITROEN C4L FEEL 173 FLEX AUT 18/19 (DOC. 33):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2019, placa GEU-4684, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 61.149 km rodados, quilometragem relativamente inferior quando comparada a outros veículos da frota. Contudo, apesar do tempo de uso mais reduzido, observa-se histórico relevante de manutenções corretivas, com custos expressivos nos últimos exercícios, circunstância que compromete a economicidade de sua permanência em operação.

Ressalta-se que, mesmo com quilometragem moderada e custo acumulado inferior ao de veículos mais antigos, este bem figura entre aqueles de maior custo de manutenção proporcional dentro da frota, conforme apontamentos técnicos da Seção de Transporte.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos anos, o veículo acumulou despesas relevantes com reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2022:** R\$ 292,00
- **2023:** R\$ 14.013,00
- **2024:** R\$ 6.894,51

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 21.199,51, valor significativo para um veículo relativamente recente e com baixa quilometragem.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2023, no qual os gastos atingiram R\$ 14.013,00, evidenciando necessidade de intervenções corretivas relevantes, incompatíveis com a expectativa de baixo custo de manutenção para veículos dessa faixa de uso.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A ocorrência de despesas elevadas em veículo com quilometragem inferior à média da frota indica possível desgaste prematuro, recorrência de falhas mecânicas ou necessidade de reparos de maior complexidade, o que compromete sua confiabilidade e gera ônus

desproporcional à Administração.

Nesse contexto, mesmo que o custo total ainda seja inferior ao de veículos mais antigos, a análise comparativa interna demonstra que o bem representa um dos veículos com maior custo de manutenção dentro da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, embora o custo acumulado de manutenção (R\$ 21.199,51) ainda não ultrapasse o valor de mercado, trata-se de montante relevante para um veículo recente, reforçando a necessidade de avaliação quanto à economicidade de sua permanência em operação, diante da tendência de custos elevados mesmo em fase inicial de vida útil.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — despesas expressivas em veículo recente, custo elevado proporcional dentro da frota e tendência de recorrência — conclui-se que o bem apresenta características compatíveis com a condição de antieconomicidade, recomendando-se sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 34):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa GFG-5963, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 144.550 km rodados, evidenciando desgaste mecânico e estrutural significativo, decorrente do uso prolongado e intenso, circunstância que compromete sua confiabilidade operacional e eleva substancialmente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que veículos com quilometragem elevada tendem a demandar reparos sucessivos, tornando-se onerosa sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas expressivas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 372,00
- **2022:** R\$ 4.864,50
- **2023:** R\$ 8.516,47
- **2024:** R\$ 13.395,29
- **2025:** R\$ 18.613,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 45.761,26, valor extremamente elevado para um veículo desta categoria.

Destaca-se, especialmente, o crescimento contínuo das despesas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, evidenciando agravamento progressivo do estado de conservação do bem e necessidade crescente de intervenções corretivas relevantes.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com histórico de reparos sucessivos implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para manutenção mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação representa ônus crescente à Administração, contrariando os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 45.761,26) representa parcela substancial do valor de mercado do bem, indicando que a continuidade de sua utilização tende a resultar em custos superiores ao seu valor residual, caracterizando situação típica de antieconomicidade iminente.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem elevada, histórico expressivo de despesas e tendência de agravamento dos custos — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada imediata da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 35):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa GIG-3349, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 125.790 km rodados, evidenciando desgaste mecânico compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que tende a aumentar gradativamente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, embora se trate de veículo relativamente recente, o histórico de despesas demonstra intervenções relevantes nos últimos exercícios, com impacto direto na

economicidade de sua permanência em operação.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos cinco anos, o veículo acumulou despesas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2021:** R\$ 826,00
- **2022:** R\$ 2.570,00
- **2023:** R\$ 5.414,00
- **2024:** R\$ 13.652,47
- **2025:** R\$ 4.612,00

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 27.074,47, valor significativo para um veículo em operação regular.

Destaca-se, especialmente, o exercício de 2024, no qual os gastos atingiram R\$ 13.652,47, evidenciando necessidade de intervenções corretivas relevantes e possível tendência de aumento dos custos de manutenção.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com histórico recente de despesas elevadas implica maior risco de falhas mecânicas, indisponibilidade operacional e custos contínuos para conservação mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a permanência do veículo em operação pode representar ônus crescente à Administração, especialmente diante da necessidade de racionalização e renovação da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção nos últimos cinco anos (R\$ 27.074,47) representa parcela relevante do valor de mercado do bem, indicando que a

continuidade de sua utilização poderá demandar novos investimentos significativos, com retorno operacional reduzido.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem significativa, histórico relevante de despesas e tendência de incremento de custos — conclui-se que o veículo se enquadra como bem inservível, classificado como antieconômico, sendo recomendável sua retirada da frota.

Laudo de Avaliação Citroen C4 Lounge Orine Aut(Doc. 35):

Trata-se de análise técnica referente ao veículo Citroën C4 Lounge Origine Aut, ano de fabricação 2017, placa GKE-9507, integrante da frota oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O referido automóvel apresenta atualmente 134.217 km rodados, evidenciando desgaste mecânico compatível com o tempo de uso e a quilometragem acumulada, circunstância que tende a aumentar gradativamente a necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que, embora se trate de veículo relativamente recente, observa-se evolução progressiva das despesas de manutenção, com tendência de incremento dos custos nos exercícios mais recentes.

1. Histórico de manutenção e custos acumulados

Conforme registros administrativos e relatórios de manutenção, observa-se que, nos últimos quatro anos, o veículo acumulou despesas com revisões, reparos e substituições de componentes, distribuídas da seguinte forma:

- **2022:** R\$ 1.662,00
- **2023:** R\$ 2.393,74
- **2024:** R\$ 4.598,17
- **2025:** R\$ 7.385,31

O somatório das despesas no período perfaz o montante de R\$ 16.039,22, valor relevante para um veículo em operação regular.

Destaca-se o crescimento contínuo das despesas, especialmente em 2024 e 2025, indicando tendência de aumento da necessidade de intervenções corretivas à medida que o bem envelhece e acumula maior quilometragem.

2. Impacto na economicidade e gestão da frota

A manutenção de veículos com quilometragem elevada e histórico de custos crescentes implica maior risco de falhas mecânicas e custos contínuos para conservação mínima de funcionamento.

Nesse contexto, a Administração deve avaliar continuamente a relação entre os custos de manutenção e o desempenho operacional do bem, de modo a assegurar os princípios da eficiência e economicidade na gestão da frota institucional.

3. Comparativo com valor de mercado (Tabela FIPE)

Importa destacar que, segundo consulta à Tabela FIPE (fevereiro de 2026), o valor médio de mercado do veículo corresponde a R\$ 52.886,00.

Dessa forma, verifica-se que o custo acumulado de manutenção (R\$ 16.039,22) ainda representa parcela moderada do valor de mercado do bem. Contudo, considerando a tendência de crescimento das despesas e a quilometragem já elevada, recomenda-se atenção quanto à evolução futura dos custos.

4. Enquadramento no Decreto nº 12.785/2025

Nos termos do Decreto nº 12.785/2025, considera-se antieconômico o bem cujo custo de manutenção se torna excessivo ou cujo desempenho operacional deixa de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Além disso, o art. 3º, inciso IV, do referido Decreto define como antieconômico o bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência.

Diante dos elementos apresentados — quilometragem significativa e tendência de incremento de custos — conclui-se que o veículo apresenta características compatíveis com a condição de antieconomicidade em perspectiva, sendo recomendável sua avaliação para retirada da frota.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a análise técnica realizada, os orçamentos apresentados, as condições físicas e operacionais dos bens e sua inequívoca inviabilidade de aproveitamento econômico e funcional por este Tribunal, esta Comissão conclui pela baixa patrimonial dos materiais permanentes avaliados, classificados como **irrecuperáveis** e/ou **antieconômicos**, conforme o caso, nos termos do artigo 5º do Ato Regulamentar GP nº 01/2023, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 16/2023, recomendando-se o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis para sua destinação adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e gestão responsável dos recursos públicos.

In verbis:

Art. 5º Para efeito desta norma, consideram-se:

(...)

VII – Material inservível: bens permanentes adquiridos para desenvolvimento e suporte das atividades institucionais que, com o decurso do tempo, deixaram de ser úteis ao órgão possuidor. Os bens inservíveis são classificados de acordo com sua situação física em:

(...)

c. **antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d. **irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou cujo custo de recuperação supere cinquenta por cento do respectivo valor de mercado ou, ainda, cuja análise do custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

Campinas, 19 de Fevereiro de 2026.

ARTHUR RONAN DE ALMEIDA ALVES

Presidente da Comissão

ODAIR WAGNER GERALDO

Membro da Comissão

RODRIGO CESAR MAURE

Membro Suplente da Comissão